



ASSUNTO: COMSA B

REFERENTE: Conselho Municipal de Saneamento
Básico

EMPRESA: _____

SECRETARIA: _____

SAAES

Serviço Autônomo de Água

e Esgoto de Sinop

Autarquia Municipal

Lei 892/2005





PREFEITURA DE **SINOP**

P	M	SINOP
CPL		
Proc. n°	11	
Fis. n°	11	
Visto		

OF. N°. 062/2014

Sinop-MT, 20 de fevereiro de 2014.

Ilmo. Sr.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente - SAAES

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop

Nesta

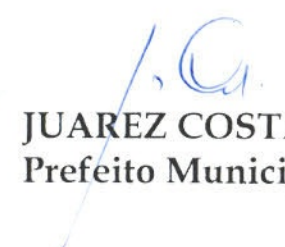
Ref.: Criação do COMSAB

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o de forma cordial, e em atendimento ao disposto no art. 35 da Lei Complementar n°. 098/2013, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico, requeiro a V. S. a adoção de medidas necessárias ao perfeito atendimento do dispositivo legal em tela, visando à criação e à consolidação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop - COMSAB enquanto instrumento consultivo de participação e controle social da política municipal de saneamento.

No ensejo, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

P M SINOP
CPL
Proc. nº 01
Fls. nº 03
TH
Visto

Ofício nº. 045/SAAE/2014

Sinop/MT, 26 de fevereiro de 2014.

Ao Sr
MARCOS LOPES
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

REF.: Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT - COMSAB.

Prezado Senhor,

Atendendo determinação do Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal de Sinop; o disposto na Lei Federal 11.445/2007 e o previsto no Art. 35 da Lei Municipal 098/2013, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico de Sinop, venho por meio deste, informar-lhe que estamos empreendendo as ações necessárias à criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT – COMSAB, enquanto instrumento consultivo de participação e controle social da política municipal de saneamento.

O §1º. do Art. 35 da referida Lei Municipal estipula como representantes do COMSAB uma composição paritária entre o Setor Governamental e a Sociedade Civil, os quais serão respectivamente indicados por:

- I – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br

MARCOS 9644-6483

PROTÓCOLO

Nº	05 / 08 / 2014
RECEBEMOS EM	34 : 22
Assinatura	Swami



- IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;
- V – Poder Legislativo Municipal;
- VI – Poder Executivo Municipal;
- VII – Procuradoria Geral do Município;
- VIII – PROCON;
- IX - Conselho Regional de Engenharia – CREA;
- X – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- XI – Câmara de Diretores Lojistas – CDL;
- XII - União Sinopense de Associações de Moradores – USAMB;
- XIII – Clubes de Serviço;
- XIV – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;
- XV – órgão responsável pela regulação;
- XVI – prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Neste sentido, solicitamos de V.Sa. a indicação do membro que representará a instituição a qual representa, sugerindo que nos seja encaminhada o devido ato de nomeação até a data de 07/03/2014, para que na sequência, seja decretado pelo Executivo Municipal a composição efetiva do referido Conselho.

Nada mais havendo, e contando com vosso pronto atendimento, nos colocamos a disposição.

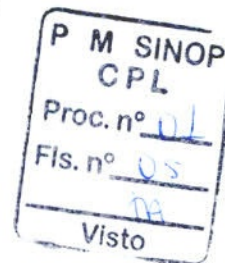
Atenciosamente,

JUVENTINO SILVA

Responsável pela criação do Conselho

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br



Ofício nº. 046/SAAES/2014

Sinop/MT, 26 de fevereiro de 2014.

A Sra

CRISTINA FERRI

Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

REF.: Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT - COMSAB.

Prezado Senhor,

Atendendo determinação do Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal de Sinop; o disposto na Lei Federal 11.445/2007 e o previsto no Art. 35 da Lei Municipal 098/2013, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico de Sinop, venho por meio deste, informar-lhe que estamos empreendendo as ações necessárias à criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT – COMSAB, enquanto instrumento consultivo de participação e controle social da política municipal de saneamento.

O §1º. do Art. 35 da referida Lei Municipal estipula como representantes do COMSAB uma composição paritária entre o Setor Governamental e a Sociedade Civil, os quais serão respectivamente indicados por:

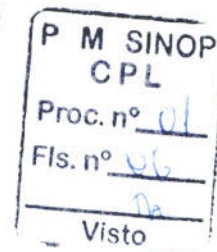
- I – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br

Recebi em:

Cristina Ferri
9641-5683
05 / 03 / 2014
Sec. Meio Amb. Desenv. Sustentável
Sinovia



- IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;
- V – Poder Legislativo Municipal;
- VI – Poder Executivo Municipal;
- VII – Procuradoria Geral do Município;
- VIII – PROCON;
- IX - Conselho Regional de Engenharia – CREA;
- X – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- XI – Câmara de Diretores Lojistas – CDL;
- XII - União Sinopense de Associações de Moradores – USAMB;
- XIII – Clubes de Serviço;
- XIV – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;
- XV – órgão responsável pela regulação;
- XVI – prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Neste sentido, solicitamos de V.Sa. a indicação do membro que representará a instituição a qual representa, sugerindo que nos seja encaminhada o devido ato de nomeação até a data de 07/03/2014, para que na sequência, seja decretado pelo Executivo Municipal a composição efetiva do referido Conselho.

Nada mais havendo, e contando com vosso pronto atendimento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

JUVENTINO SILVA

Responsável pela criação do Conselho

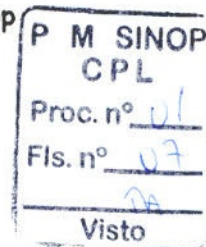
Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop

CNPJ 07.984.231/0001-26



Ofício nº. 047/SAAE/2014

Sinop/MT, 26 de fevereiro de 2014.

Ao Sr
FRANCISCO SPECIAN JUNIOR
Secretaria Municipal de Saúde

REF.: Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT - COMSAB.

Prezado Senhor,

Atendendo determinação do Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal de Sinop; o disposto na Lei Federal 11.445/2007 e o previsto no Art. 35 da Lei Municipal 098/2013, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico de Sinop, venho por meio deste, informar-lhe que estamos empreendendo as ações necessárias à criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT – COMSAB, enquanto instrumento consultivo de participação e controle social da política municipal de saneamento.

O §1º. do Art. 35 da referida Lei Municipal estipula como representantes do COMSAB uma composição paritária entre o Setor Governamental e a Sociedade Civil, os quais serão respectivamente indicados por:

- I – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br

9655-9368





- IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;
- V – Poder Legislativo Municipal;
- VI – Poder Executivo Municipal;
- VII – Procuradoria Geral do Município;
- VIII – PROCON;
- IX - Conselho Regional de Engenharia – CREA;
- X – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- XI – Câmara de Diretores Lojistas – CDL;
- XII - União Sinopense de Associações de Moradores – USAMB;
- XIII – Clubes de Serviço;
- XIV – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;
- XV – órgão responsável pela regulação;
- XVI – prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Neste sentido, solicitamos de V.Sa. a indicação do membro que representará a instituição a qual representa, sugerindo que nos seja encaminhada o devido ato de nomeação até a data de 07/03/2014, para que na sequência, seja decretado pelo Executivo Municipal a composição efetiva do referido Conselho.

Nada mais havendo, e contando com vosso pronto atendimento, nos colocamos a disposição.

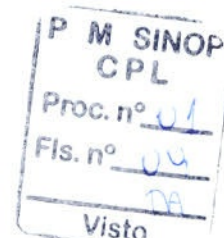
Atenciosamente,

JUVENTINO SILVA

Responsável pela criação do Conselho

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br



Ofício nº. 048/SAAE/2014

Sinop/MT, 26 de fevereiro de 2014.

Ao Sr

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

REF.: Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT - COMSAB.

Prezado Senhor,

Atendendo determinação do Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal de Sinop; o disposto na Lei Federal 11.445/2007 e o previsto no Art. 35 da Lei Municipal 098/2013, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico de Sinop, venho por meio deste, informar-lhe que estamos empreendendo as ações necessárias à criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT – COMSAB, enquanto instrumento consultivo de participação e controle social da política municipal de saneamento.

O §1º. do Art. 35 da referida Lei Municipal estipula como representantes do COMSAB uma composição paritária entre o Setor Governamental e a Sociedade Civil, os quais serão respectivamente indicados por:

- I – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br

Handwritten signature and stamp:
PATRICIA AP. MIRANDA DE AMORIM
Prefeitura de Sinop
Secretaria de Finanças e Orçamento
05/03/14
9908.1422

M. SINOP
CPL
Proc. n° VI
Fls. n° 10
DA

- IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;
- V – Poder Legislativo Municipal;
- VI – Poder Executivo Municipal;
- VII – Procuradoria Geral do Município;
- VIII – PROCON;
- IX - Conselho Regional de Engenharia – CREA;
- X – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- XI – Câmara de Diretores Lojistas – CDL;
- XII - União Sinopense de Associações de Moradores – USAMB;
- XIII – Clubes de Serviço;
- XIV – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;
- XV – órgão responsável pela regulação;
- XVI – prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Neste sentido, solicitamos de V.Sa. a indicação do membro que representará a instituição a qual representa, sugerindo que nos seja encaminhada o devido ato de nomeação até a data de 07/03/2014, para que na sequência, seja decretado pelo Executivo Municipal a composição efetiva do referido Conselho.

Nada mais havendo, e contando com vosso pronto atendimento, nos colocamos a disposição.

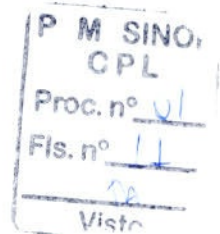
Atenciosamente,


JUVENTINO SILVA

Responsável pela criação do Conselho

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br



Ofício nº. 049/SAAE/2014

Sinop/MT, 26 de fevereiro de 2014.

Ao Sr
DALTON BENONI MARTINI
Poder Legislativo Municipal

REF.: Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT - COMSAB.

Prezado Senhor,

Atendendo determinação do Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal de Sinop; o disposto na Lei Federal 11.445/2007 e o previsto no Art. 35 da Lei Municipal 098/2013, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico de Sinop, venho por meio deste, informar-lhe que estamos empreendendo as ações necessárias à criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT – COMSAB, enquanto instrumento consultivo de participação e controle social da política municipal de saneamento.

O §1º. do Art. 35 da referida Lei Municipal estipula como representantes do COMSAB uma composição paritária entre o Setor Governamental e a Sociedade Civil, os quais serão respectivamente indicados por:

- I – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

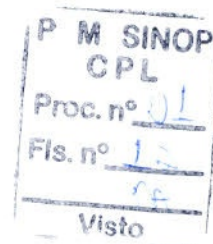
CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br

RECEBIDO

05/03/14

Camila

(99850352 Dalton)



- IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;
- V – Poder Legislativo Municipal;
- VI – Poder Executivo Municipal;
- VII – Procuradoria Geral do Município;
- VIII – PROCON;
- IX - Conselho Regional de Engenharia – CREA;
- X – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- XI – Câmara de Diretores Lojistas – CDL;
- XII - União Sinopense de Associações de Moradores – USAMB;
- XIII – Clubes de Serviço;
- XIV – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;
- XV – órgão responsável pela regulação;
- XVI – prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Neste sentido, solicitamos de V.Sa. a indicação do membro que representará a instituição a qual representa, sugerindo que nos seja encaminhada o devido ato de nomeação até a data de 07/03/2014, para que na sequência, seja decretado pelo Executivo Municipal a composição efetiva do referido Conselho.

Nada mais havendo, e contando com vosso pronto atendimento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

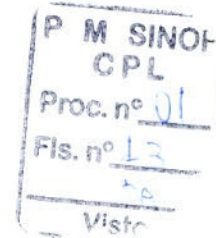
A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Juventino Silva'.

JUVENTINO SILVA

Responsável pela criação do Conselho

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br



Ofício nº. 050/SAAE/2014

Sinop/MT, 26 de fevereiro de 2014.

A Sra

ADRIANA GONÇALVES PEREIRA NERVO

Procuradoria Geral do Município

REF.: Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT - COMSAB.

Prezado Senhor,

Atendendo determinação do Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal de Sinop; o disposto na Lei Federal 11.445/2007 e o previsto no Art. 35 da Lei Municipal 098/2013, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico de Sinop, venho por meio deste, informar-lhe que estamos empreendendo as ações necessárias à criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT – COMSAB, enquanto instrumento consultivo de participação e controle social da política municipal de saneamento.

O §1º. do Art. 35 da referida Lei Municipal estipula como representantes do COMSAB uma composição paritária entre o Setor Governamental e a Sociedade Civil, os quais serão respectivamente indicados por:

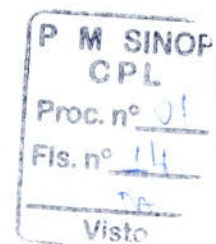
- I – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br



Ivanir S. Bianchini
Coordenadora Auxiliar
Dento. Aux. Adm. Legislativo



- IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;
- V – Poder Legislativo Municipal;
- VI – Poder Executivo Municipal;
- VII – Procuradoria Geral do Município;
- VIII – PROCON;
- IX – Conselho Regional de Engenharia – CREA;
- X – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- XI – Câmara de Diretores Lojistas – CDL;
- XII – União Sinopense de Associações de Moradores – USAMB;
- XIII – Clubes de Serviço;
- XIV – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;
- XV – órgão responsável pela regulação;
- XVI – prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Neste sentido, solicitamos de V.Sa. a indicação do membro que representará a instituição a qual representa, sugerindo que nos seja encaminhada o devido ato de nomeação até a data de 07/03/2014, para que na sequência, seja decretado pelo Executivo Municipal a composição efetiva do referido Conselho.

Nada mais havendo, e contando com vosso pronto atendimento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,


JUVENTINO SILVA

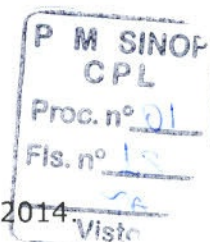
Responsável pela criação do Conselho

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br

Ofício nº. 051/SAAE/2014

Sinop/MT, 26 de fevereiro de 2014.



**Ao Exmo Sr
JUAREZ ALVES DA COSTA
Poder Executivo Municipal**

REF.: Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT - COMSAB.

Prezado Senhor,

Atendendo determinação do Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal de Sinop; o disposto na Lei Federal 11.445/2007 e o previsto no Art. 35 da Lei Municipal 098/2013, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico de Sinop, venho por meio deste, informar-lhe que estamos empreendendo as ações necessárias à criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT – COMSAB, enquanto instrumento consultivo de participação e controle social da política municipal de saneamento.

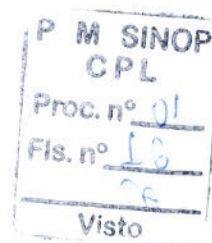
O §1º. do Art. 35 da referida Lei Municipal estipula como representantes do COMSAB uma composição paritária entre o Setor Governamental e a Sociedade Civil, os quais serão respectivamente indicados por:

- I – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br





- IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;
- V – Poder Legislativo Municipal;
- VI – Poder Executivo Municipal;
- VII – Procuradoria Geral do Município;
- VIII – PROCON;
- IX - Conselho Regional de Engenharia – CREA;
- X – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- XI – Câmara de Diretores Lojistas – CDL;
- XII - União Sinopense de Associações de Moradores – USAMB;
- XIII – Clubes de Serviço;
- XIV – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;
- XV – órgão responsável pela regulação;
- XVI – prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Neste sentido, solicitamos de V.Sa. a indicação do membro que representará a instituição a qual representa, sugerindo que nos seja encaminhada o devido ato de nomeação até a data de 07/03/2014, para que na sequência, seja decretado pelo Executivo Municipal a composição efetiva do referido Conselho.

Nada mais havendo, e contando com vosso pronto atendimento, nos colocamos a disposição.

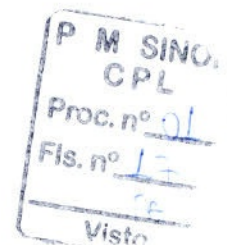
Atenciosamente,

JUVENTINO SILVA

Responsável pela criação do Conselho

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br



Ofício nº. 052/SAAE/2014

Sinop/MT, 26 de fevereiro de 2014.

**Ao Sr
CRISTIANO PEIXOTO
PROCON**

REF.: Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT - COMSAB.

Prezado Senhor,

Atendendo determinação do Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal de Sinop; o disposto na Lei Federal 11.445/2007 e o previsto no Art. 35 da Lei Municipal 098/2013, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico de Sinop, venho por meio deste, informar-lhe que estamos empreendendo as ações necessárias à criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT – COMSAB, enquanto instrumento consultivo de participação e controle social da política municipal de saneamento.

O §1º. do Art. 35 da referida Lei Municipal estipula como representantes do COMSAB uma composição paritária entre o Setor Governamental e a Sociedade Civil, os quais serão respectivamente indicados por:

- I – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;

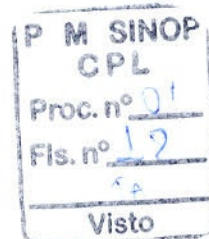
Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br

at 9998-8585
Sr Cristiano

Recebido
05/03/14

Paula Khelkin



- IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;
- V – Poder Legislativo Municipal;
- VI – Poder Executivo Municipal;
- VII – Procuradoria Geral do Município;
- VIII – PROCON;
- IX – Conselho Regional de Engenharia – CREA;
- X – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- XI – Câmara de Diretores Lojistas – CDL;
- XII – União Sinopense de Associações de Moradores – USAMB;
- XIII – Clubes de Serviço;
- XIV – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;
- XV – órgão responsável pela regulação;
- XVI – prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Neste sentido, solicitamos de V.Sa. a indicação do membro que representará a instituição a qual representa, sugerindo que nos seja encaminhada o devido ato de nomeação até a data de 07/03/2014, para que na sequência, seja decretado pelo Executivo Municipal a composição efetiva do referido Conselho.

Nada mais havendo, e contando com vosso pronto atendimento, nos colocamos a disposição.

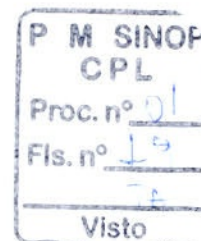
Atenciosamente,

JUVENTINO SILVA

Responsável pela criação do Conselho

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br



Ofício nº. 053/SAAE/2014

Sinop/MT, 26 de fevereiro de 2014.

Ao Sr

EDGAR NOGUEIRA DEMARCHI

Conselho Regional de Engenharia - CREA

REF.: Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT - COMSAB.

Prezado Senhor,

Atendendo determinação do Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal de Sinop; o disposto na Lei Federal 11.445/2007 e o previsto no Art. 35 da Lei Municipal 098/2013, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico de Sinop, venho por meio deste, informar-lhe que estamos empreendendo as ações necessárias à criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT - COMSAB, enquanto instrumento consultivo de participação e controle social da política municipal de saneamento.

O §1º. do Art. 35 da referida Lei Municipal estipula como representantes do COMSAB uma composição paritária entre o Setor Governamental e a Sociedade Civil, os quais serão respectivamente indicados por:

- I – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;

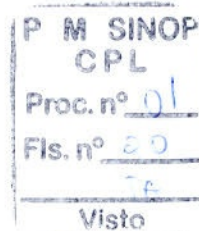
Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br

Recebido
05.03.14

Samara Luz
Estagiária
CREA - MT

92178754 - Edgar



IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

V – Poder Legislativo Municipal;

VI – Poder Executivo Municipal;

VII – Procuradoria Geral do Município;

VIII – PROCON;

IX - Conselho Regional de Engenharia – CREA;

X – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

XI – Câmara de Diretores Lojistas – CDL;

XII - União Sinopense de Associações de Moradores – USAMB;

XIII – Clubes de Serviço;

XIV – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;

XV – órgão responsável pela regulação;

XVI – prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Neste sentido, solicitamos de V.Sa. a indicação do membro que representará a instituição a qual representa, sugerindo que nos seja encaminhada o devido ato de nomeação até a data de 07/03/2014, para que na sequência, seja decretado pelo Executivo Municipal a composição efetiva do referido Conselho.

Nada mais havendo, e contando com vosso pronto atendimento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

JUVENTINO SILVA

Responsável pela criação do Conselho

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br

Recebi
05.03.14
Samara Luz
Estagiária
CREA - MT

Ofício nº. 054/SAAE/2014

Sinop/MT, 26 de fevereiro de 2014.

Ao Sr

AFONSO CELSO TESHIMA JUNIOR
Câmara dos Diretores Lojistas - CDL

REF.: Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT - COMSAB.

Prezado Senhor,

Atendendo determinação do Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal de Sinop; o disposto na Lei Federal 11.445/2007 e o previsto no Art. 35 da Lei Municipal 098/2013, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico de Sinop, venho por meio deste, informar-lhe que estamos empreendendo as ações necessárias à criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT – COMSAB, enquanto instrumento consultivo de participação e controle social da política municipal de saneamento.

O §1º. do Art. 35 da referida Lei Municipal estipula como representantes do COMSAB uma composição paritária entre o Setor Governamental e a Sociedade Civil, os quais serão respectivamente indicados por:

- I – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;

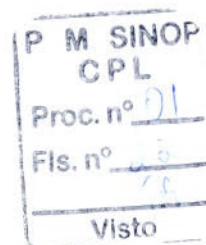
Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br

05/03/14

Amso

9969-9810 Amso



IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

V – Poder Legislativo Municipal;

VI – Poder Executivo Municipal;

VII – Procuradoria Geral do Município;

VIII – PROCON;

IX - Conselho Regional de Engenharia – CREA;

X – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

XI – Câmara de Diretores Lojistas – CDL;

XII - União Sinopense de Associações de Moradores – USAMB;

XIII – Clubes de Serviço;

XIV – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;

XV – órgão responsável pela regulação;

XVI – prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Neste sentido, solicitamos de V.Sa. a indicação do membro que representará a instituição a qual representa, sugerindo que nos seja encaminhada o devido ato de nomeação até a data de 07/03/2014, para que na sequência, seja decretado pelo Executivo Municipal a composição efetiva do referido Conselho.

Nada mais havendo, e contando com vosso pronto atendimento, nos colocamos a disposição.

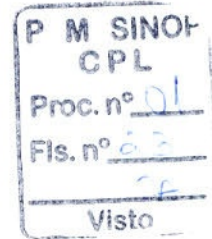
Atenciosamente,


JUVENTINO SILVA

Responsável pela criação do Conselho

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br



Ofício nº. 057/SAAES/2014

Sinop/MT, 26 de fevereiro de 2014.

Ao Sr

RODRIGO BRUNO ZANNI

Coordenador Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT

REF.: Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT - COMSAB.

Prezado Senhor,

Atendendo determinação do Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal de Sinop; o disposto na Lei Federal 11.445/2007 e o previsto no Art. 35 da Lei Municipal 098/2013, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico de Sinop, venho por meio deste, informar-lhe que estamos empreendendo as ações necessárias à criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT – COMSAB, enquanto instrumento consultivo de participação e controle social da política municipal de saneamento.

O §1º. do Art. 35 da referida Lei Municipal estipula como representantes do COMSAB uma composição paritária entre o Setor Governamental e a Sociedade Civil, os quais serão respectivamente indicados por:

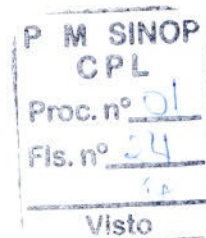
- I – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br

NÃO quis
colocar o número
celular

RECEBIDO
05/03/2014 15:00
Setor/Dept: Coord.
Ass: Vmair
3511-2202



IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

V – Poder Legislativo Municipal;

VI – Poder Executivo Municipal;

VII – Procuradoria Geral do Município;

VIII – PROCON;

IX - Conselho Regional de Engenharia – CREA;

X – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

XI – Câmara de Diretores Lojistas – CDL;

XII - União Sinopense de Associações de Moradores – USAMB;

XIII – Clubes de Serviço;

XIV – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;

XV – órgão responsável pela regulação;

XVI – prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Neste sentido, solicitamos de V.Sa. a indicação do membro que representará a instituição a qual representa, sugerindo que nos seja encaminhada o devido ato de nomeação até a data de 07/03/2014, para que na sequência, seja decretado pelo Executivo Municipal a composição efetiva do referido Conselho.

Nada mais havendo, e contando com vosso pronto atendimento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,


JUVENTINO SILVA

Responsável pela criação do Conselho

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop

CNPJ 07.984.231/0001-26

P	M	SINOP
CPL		
Proc. nº	01	
Fls. nº	01	
Visto		

Ofício nº. 055/SAAE/2014

Sinop/MT, 26 de fevereiro de 2014.

Ao Sr

CHICO BRITO

União Sinopense de Associação dos Moradores -USAMB

REF.: Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT - COMSAB.

Prezado Senhor,

Atendendo determinação do Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal de Sinop; o disposto na Lei Federal 11.445/2007 e o previsto no Art. 35 da Lei Municipal 098/2013, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico de Sinop, venho por meio deste, informar-lhe que estamos empreendendo as ações necessárias à criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT – COMSAB, enquanto instrumento consultivo de participação e controle social da política municipal de saneamento.

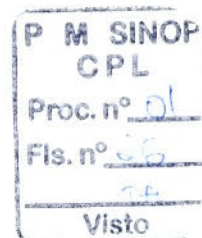
O §1º. do Art. 35 da referida Lei Municipal estipula como representantes do COMSAB uma composição paritária entre o Setor Governamental e a Sociedade Civil, os quais serão respectivamente indicados por:

- I – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br

CHICO BRITO
9623 01/10
9641 08 99



IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

V – Poder Legislativo Municipal;

VI – Poder Executivo Municipal;

VII – Procuradoria Geral do Município;

VIII – PROCON;

IX – Conselho Regional de Engenharia – CREA;

X – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

XI – Câmara de Diretores Lojistas – CDL;

XII – União Sinopense de Associações de Moradores – USAMB;

XIII – Clubes de Serviço;

XIV – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;

XV – órgão responsável pela regulação;

XVI – prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Neste sentido, solicitamos de V.Sa. a indicação do membro que representará a instituição a qual representa, sugerindo que nos seja encaminhada o devido ato de nomeação até a data de 07/03/2014, para que na sequência, seja decretado pelo Executivo Municipal a composição efetiva do referido Conselho.

Nada mais havendo, e contando com vosso pronto atendimento, nos colocamos a disposição.

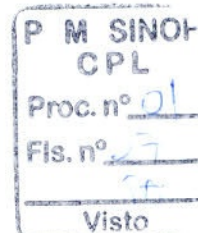
Atenciosamente,


JUVENTINO SILVA

Responsável pela criação do Conselho

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br



Ofício nº. 056/SAAES/2014

Sinop/MT, 26 de fevereiro de 2014.

Ao Sr
LAÉRCIO SERENINE
Clubes de Serviço

REF.: Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT - COMSAB.

Prezado Senhor,

Atendendo determinação do Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal de Sinop; o disposto na Lei Federal 11.445/2007 e o previsto no Art. 35 da Lei Municipal 098/2013, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico de Sinop, venho por meio deste, informar-lhe que estamos empreendendo as ações necessárias à criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT - COMSAB, enquanto instrumento consultivo de participação e controle social da política municipal de saneamento.

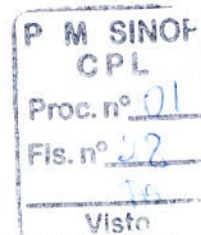
O §1º. do Art. 35 da referida Lei Municipal estipula como representantes do COMSAB uma composição paritária entre o Setor Governamental e a Sociedade Civil, os quais serão respectivamente indicados por:

- I – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br

RECIBIDO
06.03.14
GG-81113268
WJY



- IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;
- V – Poder Legislativo Municipal;
- VI – Poder Executivo Municipal;
- VII – Procuradoria Geral do Município;
- VIII – PROCON;
- IX - Conselho Regional de Engenharia – CREA;
- X – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- XI – Câmara de Diretores Lojistas – CDL;
- XII - União Sinopense de Associações de Moradores – USAMB;
- XIII – Clubes de Serviço;
- XIV – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;
- XV – órgão responsável pela regulação;
- XVI – prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Neste sentido, solicitamos de V.Sa. a indicação do membro que representará a instituição a qual representa, sugerindo que nos seja encaminhada o devido ato de nomeação até a data de 07/03/2014, para que na sequência, seja decretado pelo Executivo Municipal a composição efetiva do referido Conselho.

Nada mais havendo, e contando com vosso pronto atendimento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Juventino Silva'.

JUVENTINO SILVA

Responsável pela criação do Conselho

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop

CNPJ 07.984.231/0001-26

P M SINOP
CPL
Proc. nº 01
Fls. nº 09
Visto

MARCIO BATISTA DE SALES
644 883 046 84

Ofício nº. 056/SAAES/2014

Sinop/MT, 26 de fevereiro de 2014.

Ao Sr
LAÉRCIO SERENINE
Clubes de Serviço

REF.: Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT - COMSAB.

Prezado Senhor,

Atendendo determinação do Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal de Sinop; o disposto na Lei Federal 11.445/2007 e o previsto no Art. 35 da Lei Municipal 098/2013, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico de Sinop, venho por meio deste, informar-lhe que estamos empreendendo as ações necessárias à criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT – COMSAB, enquanto instrumento consultivo de participação e controle social da política municipal de saneamento.

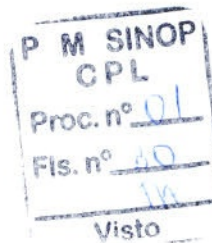
O §1º. do Art. 35 da referida Lei Municipal estipula como representantes do COMSAB uma composição paritária entre o Setor Governamental e a Sociedade Civil, os quais serão respectivamente indicados por:

- I – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br

Recebido
06.03.14 / 66-31113268



Ofício nº. 058/SAAES/2014

Sinop/MT, 26 de fevereiro de 2014.

Ao Sr
MANOELITO DA SILVA RODRIGUES
Órgão Responsável pela Regulação

REF.: Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT - COMSAB.

Prezado Senhor,

Atendendo determinação do Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal de Sinop; o disposto na Lei Federal 11.445/2007 e o previsto no Art. 35 da Lei Municipal 098/2013, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico de Sinop, venho por meio deste, informar-lhe que estamos empreendendo as ações necessárias à criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT – COMSAB, enquanto instrumento consultivo de participação e controle social da política municipal de saneamento.

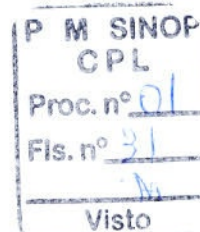
O §1º. do Art. 35 da referida Lei Municipal estipula como representantes do COMSAB uma composição paritária entre o Setor Governamental e a Sociedade Civil, os quais serão respectivamente indicados por:

- I – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br

2014
06/02/14
Manoelito da Silva Rodrigues
Diretor Geral
ERS Sinop-MT
66 9995.6982



- V – Poder Legislativo Municipal;
- VI – Poder Executivo Municipal;
- VII – Procuradoria Geral do Município;
- VIII – PROCON;
- IX - Conselho Regional de Engenharia – CREA;
- X – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- XI – Câmara de Diretores Lojistas – CDL;
- XII - União Sinopense de Associações de Moradores – USAMB;
- XIII – Clubes de Serviço;
- XIV – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;
- XV – Órgão responsável pela regulação;
- XVI – Prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Neste sentido, solicitamos de V.Sa. a indicação do membro que representará a instituição a qual representa, sugerindo que nos seja encaminhada o devido ato de nomeação até a data de 07/03/2014, para que na sequência, seja decretado pelo Executivo Municipal a composição efetiva do referido Conselho.

Nada mais havendo, e contando com vosso pronto atendimento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,


JUVENTINO SILVA

Responsável pela criação do Conselho

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE SINOP
GESTÃO

P M SINOP
CPL
Proc. nº 01
Fis. nº 32
Visto

Ofício nº17/2013/GESTÃO/ERSS

SINOP-MT, 06 de março de 2014.

DE: Escritório Regional de Saúde de Sinop

PARA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop
SR: Juventino Silva

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 058/SAAES/2014

Prezado Senhor,

Cumprimentamos V.S^a., e na oportunidade em resposta a vossa solicitação informo que o representante é o Sr. **MANOELITO DA SILVA RODRIGUES**, para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT.

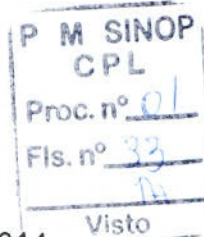
Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

MANOELITO DA SILVA RODRIGUES
DIRETOR ERS/SINOP



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE SINOP
GESTÃO



Ofício nº17/2013/GESTÃO/ERSS

SINOP-MT, 06 de março de 2014.

DE: Escritório Regional de Saúde de Sinop

PARA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop
SR: Juventino Silva

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 058/SAAES/2014

Prezado Senhor,

Cumprimentamos V.S^a., e na oportunidade em resposta a vossa solicitação informo que o representante é o Sr. **MANOELITO DA SILVA RODRIGUES**, para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


MANOELITO DA SILVA RODRIGUES
DIRETOR ERS/SINOP

99956982

626 280 721 34



Câmara de
Dirigentes
Lojistas de
Sinop

Lojista unido, lojista forte!

P M SINOP
CPL
Proc. nº 01
Fls. nº 34
14

Ofício 08/2014 Visto
Sinop, 07 de março de 2014.

Exmo Sr Juventino Silva

Diretor do SAAES

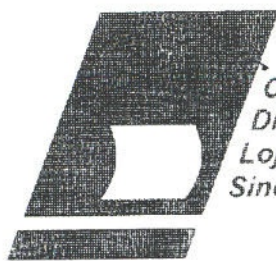
Em resposta ao Ofício nº 054/SAAE/2014, datado em 26 de fevereiro de 2014, que trata sobre a Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT – COMSABA, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop indica a diretora Ellis Regina Paris, da empresa Água Forte, celular (66) 9985 1028 e email agua_forte@hotmail.com, para fazer parte do Conselho. Solicitamos ainda que toda comunicação feita seja endereçada com cópia ao email gerencia@cdlsinop.com.br e os contatos telefônico sejam prioritariamente feitos com nossa gerente Vanusa Ires no (66) 3511 1400 e (66) 9677-0346

Certos de fortalecermos a relação da CDL com o SAAES deste já agradecemos.

Atenciosamente

Afonso Teschima Junior

Presidente da CDL Sinop



Câmara de
Dirigentes
Lojistas de
Sinop

P M SINOP
CPL
Proc. nº <u>01</u>
Fls. nº <u>35</u>
Visto

Ofício 08/2014

Sinop, 07 de março de 2014.

Lojista unido. lojista forte!

Exmo Sr Juventino Silva

Diretor do SAAES

Em resposta ao Ofício nº 054/SAAE/2014, datado em 26 de fevereiro de 2014, que trata sobre a Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT – COMSABA, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop indica a diretora Ellis Regina Paris, da empresa Água Forte, celular (66) 9985 1028 e email agua_forte@hotmail.com, para fazer parte do Conselho. Solicitamos ainda que toda comunicação feita seja endereçada com cópia ao email gerencia@cdlsinop.com.br e os contatos telefônico sejam prioritariamente feitos com nossa gerente Vanusa Ires no (66) 3511 1400 e (66) 9677-0346

Certos de fortalecermos a relação da CDL com o SAAES deste já agradecemos.

604543.001 82

Atenciosamente

Afonso Teschima Junior

Presidente da CDL Sinop



PREFEITURA DE SINOP
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

P. M. SINOP
CPL
Proc. nº 01
Fls. nº 36
Visto

Ofício nº 013/DCA/2014

Sinop, 07 de março de 2014.

A ILMO SR.

JUVENTINO SILVA

DIRETOR DO SAAES DE SINOP

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio deste, em resposta ao Ofício nº 046/SAAES/2014, indicar a servidora abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Sanemanento Básico de Sinop:

- Engenheira Sanitarista: Cássia Cristini Pinheiro Silva.

Sendo só para o momento e certos da habitual atenção, reiteramos nossos cordiais cumprimentos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Rosimari Cristina R. Ferri
Secretária de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Rosimari Cristina Ribeiro Ferri

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



PREFEITURA DE SINOP
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Ofício nº 013/DCA/2014

Sinop, 07 de março de 2014.

A ILMO SR.

JUVENTINO SILVA

DIRETOR DO SAAES DE SINOP

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio deste, em resposta ao Ofício nº 046/SAAES/2014, indicar a servidora abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Sanemanento Básico de Sinop:

- Engenheira Sanitarista: Cássia Cristini Pinheiro Silva.

Sendo só para o momento e certos da habitual atenção, reiteramos nossos cordiais cumprimentos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Rosimari Cristina R. Ferri
Secretária de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável


Rosimari Cristina Ribeiro Ferri

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



SINOP

GESTÃO 2013-2016

P M SINOP
CPL
Proc. nº 01
Fls. nº 38
DA
Visto

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT

"Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor"

Ofício n.º 57/2014/PROCON-SINOP

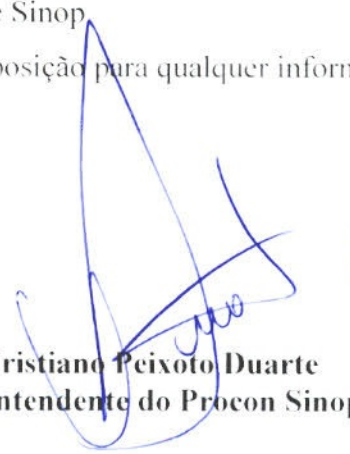
Sinop, 07 de março de 2014.

Ao Sr. Juventino Silva
SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 052/SAAES/2014, venho por meio deste indicar a funcionária Silvia Regina dos Santos, Mat. 002946, para representar o Procon no Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop.

Nos colocamos à disposição para qualquer informação.


Cristiano Peixoto Duarte
Diretor Intendente do Procon Sinop/MT

 Ministério da Justiça



Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON

Procon do Município de Sinop - MT

Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Rua das Avenidas 2292 - Centro CEP 78.550-200 - Fone (66) 3531-1512
E-mail: procon@sinop.mt.gov.br





PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

P M SINOP
CPL
Proc. nº 01
Fls. nº 39
Visto

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT
"Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor"

Ofício n.º 57/2014/PROCON-SINOP

ASSAS FALTAUAM
CPE

Sinop, 07 de março de 2014.

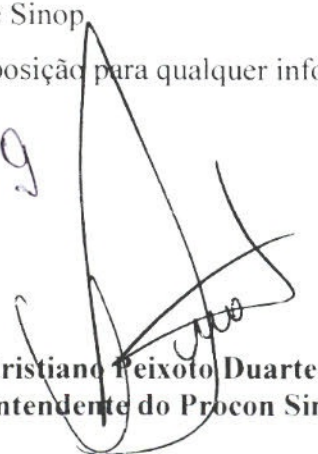
Ao Sr. Juventino Silva
SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 052/SAAES/2014, venho por meio deste indicar a funcionária Sílvia Regina dos Santos, Mat. 002946, para representar o Procon no Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop.

Nos colocamos à disposição para qualquer informação.

496 426 671 49


Cristiano Peixoto Duarte
Diretor Intendente do Procon Sinop/MT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

OF. N° 045/CMS/2014
Sinop, 27 de março de 2014

Ao Senhor
JUVENTINO SILVA
Diretor do SAAES

Prezado Senhor

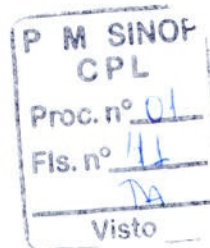
Ao cumprimentá-lo, em atendimento ao Ofício n.º 049/SAAE/2014, temos a informar que o representante desta Casa Legislativa para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop será o Sr. Astério Venceslau Gomes.

Sendo o que se apresenta para o momento, expressamo-nos com apreço.

Atenciosamente


Dalton Martini
Presidente

RECEBEMOS
31/03/14
Luana C.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

OF. N° 045/CMS/2014

Sinop, 27 de março de 2014

Ao Senhor
JUVENTINO SILVA
Diretor do SAAES

Prezado Senhor

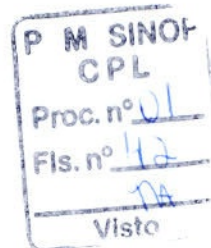
Ao cumprimentá-lo, em atendimento ao Ofício n.º 049/SAAE/2014, temos a informar que o representante desta Casa Legislativa para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop será o Sr. Astério Venceslau Gomes.

Sendo o que se apresenta para o momento, expressamo-nos com apreço.

Atenciosamente


Dalton Martini
Presidente

RECEBEMOS
31/03/14
Luana C.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Ofício nº.: 001/CREA/SINOP/2014

Sinop-MT, 04 de abril de 2014

À SAAES

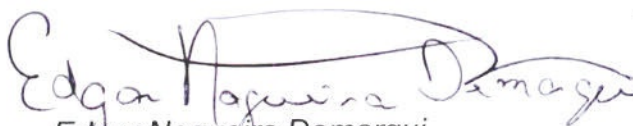
Serviço Autônomo e Água e Esgoto de Sinop

Ref.: Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop-MT/COMSAB

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício nº 053/SAAE/2014 indicamos para representar o CREA-MT o Sr. **Edgar Nogueira Demarqui**, Engenheiro Cartógrafo, CPF: 217.804.978-81.

Sem mais para o momento subscrevo-me,


Edgar Nogueira Demarqui
Inspetor Chefe
Portaria 040/2009
CREA 2604218305



Ofício nº. 848/RH/SMS/2014

Sinop, 09 de Abril de 2014.

De: Recursos Humanos - SMS

Para: SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop
A/C Juventino Silva

Assunto: Nomeação de Servidor para Conselho

Prezado Senhor,

Venho pelo presente momento cumprimentá-la e na oportunidade informar em resposta ao ofício 047/SAAE/2014 o nome do servidor indicado para o referido conselho.

- Ricardo Bessa – CPF 782.569.331-00

Celular – 66 8429-3096

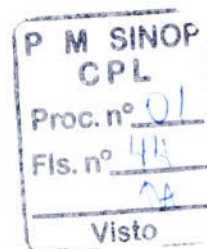
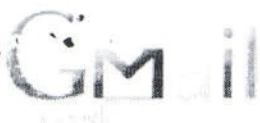
Sendo o que tínhamos, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Robinson Martins
Coord. Recursos Humanos
Sec. Municipal de Saúde

ROBINSON MARTINS
Coordenador do RH da SMS

RECEBEMOS
09/04/14
Juana



FW: dados do marcio lions

Emerson Munhoz <emersonandrade1972@hotmail.com>
Para: "camilabertoti@gmail.com" <camilabertoti@gmail.com>

9 de abril de 2014 10:55

> Date: Wed, 9 Apr 2014 10:01:20 -0300
> From: laercio@palomafiat.com.br
> To: emersonandrade1972@hotmail.com
> Subject: dados do marcio lions
>
> Bom dia Emerson
>
> segue dados do representante do lions de Sinop
>
> NOME .Marcio Batista De Sales
>
> CPF. 647181076-87
>
> qualquer duvida estou a disposicao
> Laercio Serenini

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: camilabertoti+caf_=gmpessoa=terra.com.br@gmail.com

9 de abril de 2014 10:55

Delivery to the following recipient failed permanently:

gmpessoa@terra.com.br

Technical details of permanent failure:

Google tried to deliver your message, but it was rejected by the server for the recipient domain terra.com.br by vip-us-br-mx.terra.com. [208.84.244.133].

The error that the other server returned was:
550 User unknown

----- Original message -----

X-Google-DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
d=1e100.net; s=20130820;
h=x-original-authentication-results:delivered-to:message-id
:content-type:from:to:subject:date:importance:in-reply-to:references
:mime-version;
bh=8F60cOOfldLEFiML0w0DXQ2OmLwwF52/63ZJa1yYNU=;
b=bSgRuybSXAnVfutKJ1OPP9shVUUqafc4z1lq9noZY00Vvis0XzVBql8zfWBufHgm8Q
D79hl6Ew1eaPMf4/Ggc8biSGIS4aAbRleJpmMR1nWyHLJevtdArBNDeAFmwt13QX1dl
mKyp7wmF4/kKtDgdxOfRNXDg8yjUHaBEkz+zSv1yKsk4VfCTpDC4QJi9icTQP03PAWiS
G3GgDgsh3uPNP9R+EUblRsY5pLGt/jmCFABh7ZXQ20huFGgE9ucow5CTeojmsrkp2/3
0RnNFDHSUMQBMbGvKh/1PFQNiVA4IGz/4WYgO8UH241zq5WuZrlQKWgN/wJpHYA+iEtJ
YP/g==

X-Original-Authentication-Results: mx.google.com; spf=pass (google.com: domain of
emersonandrade1972@hotmail.com designates 65.55.90.27 as permitted sender)
smtp.mail=emersonandrade1972@hotmail.com



P M SINOP
CPL
Proc. nº 01
Fis. nº 45
1A
Visto

PREFEITURA DE SINOP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E ORÇAMENTO
OFÍCIO Nº88/SPFO/2014 Sinop, 09 de abril de 2014

Ao Sr
Juventino Silva
Diretor Presidente - SAAES
Prefeitura Sinop - MT

Senhor Diretor,

Na oportunidade em que o cumprimentamos, aproveitamos para responder ao GF 048/SAAE/2014 indicando o Sr. Alberto Protácio Silva CPF nº 436.371.401-87 e telefone: 66 - 9658-0954 para compor o conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop - /MT.

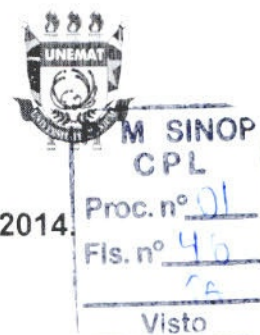
Esperando ter atendido a contento o solicitado.

Cordialmente,


TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário de Planejamento, Finanças e Orçamento



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
DIRETORIA POLÍTICA PEDAGÓGICA FINANCEIRA



Ofício n.º 107/2014-DPPF

Sinop, 09 de abril de 2014.

Prezados Senhores,

Cumprimentamos cordialmente V.S. e na oportunidade nos dirigimos em atendimento ao ofício 057/2014-SAAES, indicando o representante abaixo para o Conselho Municipal de Saneamento - COMSAB:

Prof. Cássio Fernando Simioni
Fone: (66)9606-5657
CPF: 028.684.831-78

Grato por vossa atenção, subscrevemos

Atenciosamente

PROF. DR. RODRIGO BRUNO ZANIN
Diretor Político Pedagógico e Financeiro
UNEMAT Unidade Regionalizada de Sinop
Portaria 1262/2010 Retoria

Ilmo Sr.

Juventino Silva

Diretor Presidente do SAAES



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

P M SINOP
CPL
Proc. nº 01
Fls. nº 47
16
Visto

OF. N°. 163/2014

Sinop-MT, 10 de abril de 2014.

ILMO. SR.
JUVENTINO SILVA
Responsável pela Criação do COMSAB
NESTA

Ref.: Ofício nº 051/SAAES/2014

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento do ofício retro e utilizamo-nos do presente expediente a fim de informar que o Sr. Ademir Bortoli – Secretário Governo e Projetos Estratégicos, será o representante do Poder Executivo no Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, conforme disposto no inciso VI do §1º do art. 35 da Lei Complementar nº 098/2013.

No ensejo, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SINOP
PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

P	M	SINOP
CPL		
Proc. n°	01	
Fls. n°	42	
Visto		

Ofício DAAL: n°. 0236/2014
PASTA DAAL: n°. 468/2014

Sinop MT, 10 de abril de 2014

Ilmo Sr.
Juventino José da Silva
Diretor do SAAE

Senhor Diretor,

Na oportunidade que o cumprimento, em resposta ao ofício n° 050/SAAE/2014 informamos a vossa senhoria que o membro indicado é o Dr. Bruno Zardo Bueno portador da cédula RG - 20401396-SSP/MT, CPF - 029.834.791-10

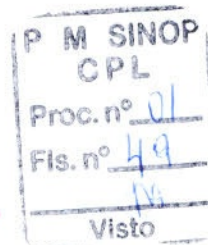
Sem mais para o momento, renovo protestos cordiais de estima e considerações.

Atenciosamente,


Ivanir Suely Blanchini
Coordenadora Auxiliar



PREFEITURA DE **SINOP**



Df. 068/2014/SAAES/SOSU

Ào
Diretor do SAAES
Juventino José da Silva
Nesta

Sinop - MT, 10 de Abril de 2014.

Ao tempo em que expresso meus cordiais cumprimentos, sirvo do presente para responder ao ofício nº 045, o qual solicita os nomes dos servidores para compor a Criação do conselho Municipal de Saneamento Básico. São eles:

Servidor	Cpf
Adelaide Cristina Berti Gomes	980.438.461.20
Ronaldo José da Silva	163.084.108.02

Sendo a apresentar para o momento aproveito para reiterar meus cordiais cumprimentos de apreço e consideração.

Atenciosamente

MARCOS IVAN LOPES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

União Sinopense das Associações de Moradores de Bairros e
Similares Fundada em 04 de Outubro de 1997
Reg. de nº 8829
Insc. CNPJ Nº 02.473.277/0001-67
Filiada à Femab e a Conam

P	M	SINOP
CPL		
Proc. nº 01		
Fls. nº 50		
Visto		

Ofício nº 008/04/2014.

Sinop-Mt 10/04/2014.

Exmo^o Sr. Juventino Silva.

MD.Diretor do SAES.Serviços Autonomo de Aguas e Esgotos de Sinop.

Tem o presente para encaminhar a V.sa^a os nomes do abaixo para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop,,representando esta entidade como Conselheiro titular o Sr. Jose Wladimir Nascimento Rg nº 21495599-SSP-Mt e CPF nº 141.288.102-15,residente a rua projeta 1 nº6 residencial Gente Feliz e telefone nº 9646.567; e como conselheira suplente a senhora Ivandra Bulle da Costa,portadora do 1387130-7SSP-Mt e CPF nº 985.175.201-06 residente na rua projetada 8 quadra nº 45 lote nº 01,conjunto habitacional Vila Mariana.Sem outro particular apresento cordiais saudações comunitárias;

Atenciosamente

Francisco Antonio de Brito

Presidente.

DECRETO Nº. 051/2014

DATA: 11 de abril de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº. 098 de 18 de dezembro de 2013 e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, conforme especifica a seguir:

I – Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
ADELAIDE CRISTINA BERTI GOMES

II – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
CASSIA CRISTINI PINHEIRO SILVA

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
RICARDO BESSA

IV – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;
ALBERTO PROTÁCIO SILVA

V – Representante do Poder Legislativo Municipal;
ASTÉRIO VENCESLAU GOMES

VI – Representante do Poder Executivo Municipal;
ADEMIR ANTONIO DE BORTOLI

VII – Representante da Procuradoria Geral do Município;
BRUNO ZARDO BUENO

VIII – Representante do PROCON;
SILVIA REGINA DOS SANTOS

IX - Representante do Conselho Regional de Engenharia – CREA;
EDGAR NOGUEIRA DEMARQUI

X – Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

XI – Representante da Câmara de Diretores Lojistas – CDL;
ELIS REGINA PARIS

XII – Representante da União Sinopense de Associações de Moradores – USAMB;
JOSÉ WLADIMIR NASCIMENTO

XIII – Representante do Clubes de Serviço (LIONS);
MARCIO BATISTA DE SALES

XIV – Representante da Universidade do Estado de Mato grosso – UNEMAT;
CASSIO FERNANDO SIMIONI

XV – Representante do Órgão responsável pela regulação;
MANOELITO DA SILVA RODRIGUES

XVI – Representante do Prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
JUVENTINO JOSÉ DA SILVA – Presidente.

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 11 de abril de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal


JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

I – Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

ADELAIDE CRISTINA BERTI GOMES

TELEFONE FIXO (66) 3511-6900

TELEFONE CELULAR (66) 9633-3658

EMAIL adelaidberti@gmail.com / adelaidbgz@hotmail.com

II – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

CASSIA CRISTINI PINHEIRO SILVA

TELEFONE FIXO 3531-3819

TELEFONE CELULAR 9985-9976

EMAIL cassia.cristiani@hotmail.com

WILZILEY FONSECA (SMS)
99721405135110772

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

RICARDO BESSA

TELEFONE FIXO

TELEFONE CELULAR 8429.3096

EMAIL RUISANORTE@gmail.com

IV – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças
Orçamento;

P	M SINOP
e	CPL
Proc. n°	01
Fls. n°	24
Visto	

ALBERTO PROTÁCIO SILVA

TELEFONE FIXO

(66) 3531-5299

TELEFONE CELULAR

(66) 9658-0954

EMAIL

ALBERTO PROTACIO@HOTMAIL.COM

V – Representante do Poder Legislativo Municipal;

ASTÉRIO VENCESLAU GOMES

TELEFONE FIXO 3517-2800

TELEFONE CELULAR 9946-3908/

EMAIL

ASTERIOGOMES@BOL.COM.BR

VI – Representante do Poder Executivo Municipal;

ADEMIR ANTONIO DE BORTOLI

TELEFONE FIXO

TELEFONE CELULAR

EMAIL

VII – Representante da Procuradoria Geral do Município:

BRUNO ZARDO BUENO

TELEFONE FIXO

(66) 3531-3350

TELEFONE CELULAR

(66) 99815690

EMAIL

ADVBRUNOZARDO@HOTMAIL.COM

VIII – Representante do PROCON;

SILVIA REGINA DOS SANTOS

TELEFONE FIXO

TELEFONE CELULAR

EMAIL

IX - Representante do Conselho Regional de Engenharia – CREA;

EDGAR NOGUEIRA DEMARQUI

TELEFONE FIXO

TELEFONE CELULAR

EMAIL

X – Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

P M SINOP
CPL
Proc. n° 01
Fls. n° 11
Visto

P M SINOP
CPL
Proc. nº 01
Fls. nº 56
Visto

XI – Representante da Câmara de Diretores Lojistas – CDL:

ELIS REGINA PARIS

Elis Regina Paris

TELEFONE FIXO

3515.5000

TELEFONE CELULAR

9985 - 1028

EMAIL

Agua - Fete @ Hotmail com.

XII - Representante da União Sinopense de Associações de Moradores – USAMB:

JOSÉ WLADIMIR NASCIMENTO

TELEFONE FIXO

TELEFONE CELULAR

EMAIL

XIII – Representante do Clubes de Serviço (LIONS):

MARCIO BATISTA DE SALES

TELEFONE FIXO

3531.2001

TELEFONE CELULAR

9996.1069

EMAIL

msales @ mbservico.com.br.

P M SINOP CPL
Proc. nº 01
Fls. nº 27
Visto

XIV – Representante da Universidade do Estado de Mato grosso – UNEMAT;

CASSIO FERNANDO SIMIONI

TELEFONE FIXO

TELEFONE CELULAR

EMAIL

XV – Representante do Órgão responsável pela regulação;

União Regional de Saúde
 Lo. Esc. Regional de Saúde de
 Grup. - Sec. de Estado de Saúde - MT.

MANOELITO DA SILVA RODRIGUES

TELEFONE FIXO

3531-3135 / 5484 / 5289

TELEFONE CELULAR

9995 - 6982

EMAIL

manoelito.rodrigues@ses.mt.gov.br

XVI – Representante do Prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA – Presidente.

TELEFONE FIXO

TELEFONE CELULAR

EMAIL



DECRETO Nº. 051/2014

DATA: 11 de abril de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº. 098 de 18 de dezembro de 2013 e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, conforme especifica a seguir:

I – Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

ADELAIDE CRISTINA BERTI GOMES 2622 1997, OK

II – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

CASSIA CRISTINI PINHEIRO SILVA

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde; 3511-0750

RICARDO BESSA → Rmabessa@gmail.com

IV – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

ALBERTO PROTÁCIO SILVA → 5285

V – Representante do Poder Legislativo Municipal; 3517-2800

ASTÉRIO VENCESLAU GOMES

VI – Representante do Poder Executivo Municipal;

ADEMIR ANTONIO DE BORTOLI 9996-3908

VII – Representante da Procuradoria Geral do Município;

BRUNO ZARDO BUENO → 3531-3350

VIII – Representante do PROCON;

SILVIA REGINA DOS SANTOS 9604-3129

IX – Representante do Conselho Regional de Engenharia – CREA;

EDGAR NOGUEIRA DEMARQUI



X – Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

XI – Representante da Câmara de Diretores Lojistas – CDL;

ELIS REGINA PARIS → *elis.regina@net.com* 9985-1028
3515 5000

XII – Representante da União Sinopense de Associações de Moradores – USAMB;
JOSÉ WLADIMIR NASCIMENTO 9623-0110.

XIII – Representante do Clubes de Serviço (LIONS);

MARCIO BATISTA DE SALES 9996-1069
nao achui o n° - achui o n° mas n° convesp

XIV – Representante da Universidade do Estado de Mato grosso – UNEMAT;

CASSIO FERNANDO SIMIONI - *Kassio_simioni17@hotmail.com*
9606-5657

XV – Representante do Órgão responsável pela regulação;

MANOELITO DA SILVA RODRIGUES → 8 331-5289
rodrigues@ses.mt.gov.br

XVI – Representante do Prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA – Presidente.

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 11 de abril de 2014.

Juarez Costa
JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Juventino José da Silva
JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

14-04-14
(LIDP/S)



P M SINOP
CPL
Proc. nº 01
Fls. nº 60
Visto

14/04/2014 13:20hrs

Johnie Wilson F. Guimarães
Matrícula 010320
PROCON - SINOP-MT

CONVOCAÇÃO

PROTOCOLADO EM
14/04/2014
13:30
João
SECRETARIA DE OBRAS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SINOP, em atendimento ao artigo 035 da Lei 098/2013, CONVOCA os membros do COMSAB para reunião.

Data: 16 de abril de 2014 (quarta-feira)

Horário: 14 horas

Local: SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop

Endereço: Av. dos Jacarandás, 3960

RECEBIDO

14/04/14 Camila Câmara

Recebi em:

14/04/14
Sec. Meio Amb. Desenv. Sustentável
Justiane

Remanda Schwarzer
Assistente Administrativo
Matrícula 525
CPL - MT

Prefeitura Municipal de SINOP, 11 de abril de 2014

347 2014
14/04/14
maiores

Recebi
14/04/14
Adriane
Sinop

Juarez Costa

Prefeito Municipal de Sinop

RECEBIDO
Em 14/04/14 as 09:57h
Setor/Depto... FACET
Ass... Carlos Roberto

Recebi em
14.04.14

RECEBIDO EM:
14/04/14
Assinatura

Ivanir S. Bianchini
Coordenadora Auxiliar
Depto. Aux. Adm. Legislativo

PROTOCOLADO ERS/SINOP
14/04/14
38-D. Deana

Recebi
14/04/14
Rosângela
(SEC. GAV)

USAMB.
14/04/2014
11/11/2014

Recebi em
14.04.14
Manoel 773
Santos
(LIDP/S)

PUBLICIDADE%E2%80%8F



Silmara Nardoni

08:55 Documentos

Para: sinopeano@hotmail.com, Andressa Amaral, Ana Turra

Cc: Juventino Silva

P	M	SINOP
CPL		
Proc. nº	01	
Fls. nº	61	
Visto		

1 anexo (562,6 KB)

Outlook.com [Exibição Ativa](#)[Baixar como zip](#)

Bom dia!

O SAAES realizará amanhã, quarta-feira, dia 16 de abril, REUNIÃO para atendimento do artigo 35 da Lei 098/2013, onde institui a criação do conselho Municipal de Saneamento Básico.

A necessidade de notoriedade pré e pós é imprescindível, seja com fotos, vídeos e matérias.

Pedimos à SECOM, a cobertura deste evento.

Pedirei ao José Luiz que vá até vcs hj as 15 hs para trocarem idéia sobre o assunto.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

PS: SEGUE EM ANEXO A PORTARIA 051/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-COMSAB.

PEDIMOS A GENTILEZA DE CITAR ESSES NOMES PARA QUE SEJAM CONVOCADO AMPLAMENTE, (ALÉM DOS CONVITES ENVIADOS FORMALMENTE).

"Se tivéssemos consciência do quanto nossa vida é passageira, talvez pensássemos duas vezes antes de jogar fora as oportunidades que temos de ser e de fazer os outros felizes!"

Silmara Nardoni 🌸

REUNIÃO CONSELHO%E2%80%8F



Silmara Nardoni

15:21 Documentos

Para: edgardemarqui@gmail.com, CASSIA - SEMA, albertoprotacio@hotmail.com, adv

P	M	SINOP
CPL		
Proc. nº	01	
Fls. nº	22	
Visto		

De: **Silmara Nardoni** (silmara456@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 15 de abril de 2014 15:21:01

Para: edgardemarqui@gmail.com (edgardemarqui@gmail.com); CASSIA - SEMA (cassia.cristiani@hotmail.com); albertoprotacio@hotmail.com (albertoprotacio@hotmail.com); advbrunozardo@hotmail.com (advbrunozardo@hotmail.com); agua_forte@hotmail.com (agua_forte@hotmail.com); kassio_simioni@hotmail.com (kassio_simioni@hotmail.com); rvisanorte@gmail.com (rvisanorte@gmail.com); ademirbortoli@live.com (ademirbortoli@live.com); adelaideberti@gmail.com (adelaideberti@gmail.com); manelitorodrigues@ses.mt.gov.br (manelitorodrigues@ses.mt.gov.br); Juventino Silva (juventinosilva@hotmail.com); silvinha.regina06@gmail.com (silvinha.regina06@gmail.com); agua_forte@gmail.com (agua_forte@gmail.com); LAÉRCIO PALOMA FIAT (laercio@palomafiat.com.br)

4 anexos (total de 14,9 MB)

Outlook.com Exibição Ativa

[Baixar tudo como zip](#)

Conforme protocolado a CONVOCAÇÃO dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, ref. a reunião a ser realizada amanhã, dia 16 de abril, às 14 horas no SAAES, e em atendimento ao artigo 35 da LEI 098/2013, encaminho em anexo:

- PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SINOP/MT: LEI 098/2013 E DECRETO 264/2013, juntamente com o DECRETO 051/2014, que nomeia os membros deste conselho.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

SILMARA NARDONI

Diretora de Administração e Finanças - SAAES

66-9985-2221

"Se tivéssemos consciência do quanto nossa vida é passageira,

15/4/2014

Outlook.com - silmara456@hotmail.com

talvez pensássemos duas vezes antes de jogar fora as oportunidades que temos de ser e de fazer os outros felizes!"

Silmara Nardoni 🌸

P	M	SINOP
CPL		
Proc. nº	01	
Fis. nº	63	
Visto		

PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
COMSAB

P M SINOP
CPL
Proc. nº 01
Fls. nº 24
Visto

Ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (16/04/2014) às 14h, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, SAAES, localizada na Avenida dos Jacarandás, n. 3960, Setor Comercial, Sinop/MT, SAAES, por força de convite expedido, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico- COMSAB, designados pelo Decreto Municipal nº 051/2014, de 11 de abril de 2014, estando presentes : **ADELAIDE CRISTINA BERTI GOMES**, Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; **CASSIA CRISTINI PINHEIRO SILVA**, Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; **RICARDO BESSA**, Representante da Secretaria Municipal de Saúde; **ALBERTO PROTACIO SILVA**, Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento; **ASTERIO VENCESLAU GOMES**, Representante do Poder Legislativo Municipal; **BRUNO ZARDO BUENO**, Representante da Procuradoria Geral do Município; **ELIS REGINA PARIS**, Representante da Câmara de Diretores Lojistas-CDL; **MARCIO BATISTA DE SALES**, Representante do Clube de Serviços-LIONS; **CASSIO FERNANDO SIMIONI**, Representante da Universidade do Estado do Mato Grosso-UNEMAT; **MANOELITO DA SILVA RODRIGUES**, Representante do Órgão responsável pela Regulação, fez-se representar pelo Sr. **BRUNO DE OLIVEIRA PEREIRA**, técnico de Vigilância da Saúde, Escritório Regional da Saúde, participando este como ouvinte em razão da substituição não ser autorizada pelo Decreto e também como ouvinte Sr. **WIRCILEY DE OLIVEIRA FONSECA**, Representante da Secretaria de Saúde; **JUVENTINO JOSE DA SILVA**, Representante do Prestador de Serviços Públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Presidente do COMSAB. Realizadas as apresentações e cumprimentos formais, foi lido o Decreto nº 051/2014, que nomeia o COMSAB e o art. 35 da Lei 098/2013. Ato contínuo, foi eleito entre os

Ricardo Bessa

[Assinatura]

Albino

[Assinaturas]

P M SINOP
CPL
Proc. n° 01
Fls. n° 68
Visto

presentes o(a) Secretário(a), passando a Ata desta reunião até então redigida pelo Sr. Juventino aos cuidados da Secretária provisória Sr.^a Adelaide Cristina Berti Gomes. Em seguida, o membro Astério Gomes questionou o art. 35, §2º da Lei 098/2013, no que se refere à redação "a ser criado mediante Lei específica", destacou ainda que o Conselho já deveria estar instituído e ativo, o consultor do SAAES presente na reunião, José Luiz, esclareceu de quem é a responsabilidade do saneamento, definiu as atribuições e competências no âmbito Federal, Estadual e Municipal, deixando bem claro que o saneamento é composto pelos serviços de água, esgoto, drenagem e resíduos, e que as ações serão desenvolvidas com a participação social. O poder municipal é o responsável pela prestação destes serviços, devendo necessariamente serem planejados através do Plano Municipal de Saneamento, que pode ser elaborado setorialmente, destacando que os municípios que não tiverem o plano municipal de saneamento não receberão determinados recursos de financiamento ou a fundo perdido em observância a Lei 11.445/2007. Com objetivo de atender a referida lei, a prefeitura de Sinop através do SAAES, contratou serviços para elaboração do Plano de Saneamento e atendendo as exigências legais, foi criado uma comissão coordenadora do plano, representando a sociedade na elaboração do documento, falou ainda da dificuldade em receber os nomes para compor o conselho e que tudo isso atrasou o início dos trabalhos; em relação a presidência do conselho municipal de saneamento básico – COMSAB – destacou que independente dos encaminhamentos deste processo específico, será necessária a criação de uma agência reguladora, cumprindo o que a Lei determina tanto em nível federal (11.445/2007) quanto municipal (098/13), ressaltando que o plano deverá ser implementado e posteriormente revisto em até 04 (quatro) anos, foi entregue aos membros a minuta do edital de licitação e contrato de eventual processo de concessão para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário, cuja segunda audiência pública para consulta dos mesmos se realizará no dia 24 de abril de 2014 para apreciação. O membro Astério Gomes solicitou cópia do plano municipal de saneamento e pediu um prazo para estudo da Lei 098/2013 e o regimento do conselho, tal sugestão foi aprovada, o

Francine Bessa

[Signature]

[Signature]

[Signatures]

P M SINOP
CPL
Proc. nº 01
Fls. nº 05
Visto

presidente destacou que o plano municipal de saneamento está disponível para todos no site da prefeitura www.sinop.mt.gov.br; ficou marcada uma próxima reunião para o dia 23 de abril de 2014 (quarta-feira), um dia antes da audiência pública, onde o conselho se reunirá com o intuito de aprovar o regimento e discutir outras questões se necessárias; o presidente solicitou a sua equipe técnica que fosse providenciado esclarecimento em relação a criação do conselho de saneamento anteriormente a elaboração do plano municipal, para que esse cumprisse o papel de acompanhar a elaboração do plano municipal de saneamento desde seu início. A presente ata foi redigida e finalizada por mim, lida e segue por todos os presentes assinada.

ADELAIDE CRISTINA BERTI GOMES, Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

CASSIA CRISTINI PINHEIRO SILVA, Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

RICARDO BESSA, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

ALBERTO PROTÁCIO SILVA, Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

ASTERIO VENCESLAU GOMES, Representante do Poder Legislativo Municipal;

BRUNO ZARDO BUENO, Representante da Procuradoria Geral do Município;

ELIS REGINA PARIS, Representante da Câmara de Diretores Lojistas-CDL;



P M SINOF
CPL
Proc. nº 01
Fls. nº 02
RP
Visto

MARCIO BATISTA DE SALES, Representante do Clube de Serviços-LIONS,

MANOELITO DA SILVA RODRIGUES, Representante do Órgão responsável pela
Regulação,

JUVENTINO JOSE DA SILVA, Representante do Prestador de Serviços Públicos
de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Presidente do COMSAB

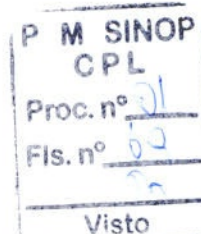


Lista de Mesengo

P M SINOP
CPL
Proc. nº 01
Fls. nº 62
22
Visto

- > Elia Regina Loure - CDL -
- > Mano Batista Sales - Lions Club -
- > Asterio Senes da Goyes - Campos Municipais
- > Alberto Protasio Silva - Secr. Financas Orementos
- > Bruno Zardo Guimaraes
- > Larissa Cristiani R. Silva
- > GRAND BESSA
- > Bruno de Oliveira Pereira
- > Adelaide Berto Gomes (SOSU)

Singp. 16/04/14



Ofício nº. 0126/SAAES/2014

Sinop/MT, 16 de abril de 2014.

Ao Sr.
EDGAR NOGUEIRA DEMARCHI
Conselho Regional de Engenharia -CREA

REF.: Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT - COMSAB.

Prezado Senhor,

Conforme nos foi informado, a cidade de Sinop não tem sede da CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, sendo o mesmo representado pelo CREA.

Portanto, atendendo determinação do Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal de Sinop; o disposto na Lei Federal 11.445/2007 e o previsto no Art. 35 da Lei Municipal 098/2013, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico de Sinop, venho por meio deste, informar-lhe que estamos empreendendo as ações necessárias à criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop/MT – COMSAB, enquanto instrumento consultivo de participação e controle social da política municipal de saneamento.

O §1º. do Art. 35 da referida Lei Municipal estipula como representantes do COMSAB uma composição paritária entre o Setor Governamental e a Sociedade Civil, os quais serão respectivamente indicados por:

- I – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br

Recibido em 22/04/14
Fernanda Schwarzer
Assistente Administrativa
Matricula 528
CREA - MT

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop

Serviço Autônomo de Água

e Esgoto de Sinop
Autarquia Municipal
Lei 5912/2005

CNPJ 07.984.231/0001-26

P	M	SINOP
CPL		
Proc. n°	01	
Fls. n°	20	
Visto		

- V – Poder Legislativo Municipal;
- VI – Poder Executivo Municipal;
- VII – Procuradoria Geral do Município;
- VIII – PROCON;
- IX - Conselho Regional de Engenharia – CREA;
- X – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- XI – Câmara de Diretores Lojistas – CDL;
- XII - União Sinopense de Associações de Moradores – USAMB;
- XIII – Clubes de Serviço;
- XIV – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;
- XV – Órgão responsável pela regulação;
- XVI – Prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Neste sentido, solicitamos de V.Sa. a indicação do membro que representará a instituição a qual representa, sugerindo que nos seja encaminhada o devido ato de nomeação até a data de 17/03/2014, para que na sequência, seja decretado pelo Executivo Municipal a composição efetiva do referido Conselho.

Nada mais havendo, e contando com vosso pronto atendimento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

JUVENTINO SILVA

Responsável pela criação do Conselho
Ofício n.º 0123/SAES/SINOP/2014

Avenida dos Jacarandás, 3960 – Centro – Fone: (66) 3517-1150

CEP 78.550-000 – Sinop – MT www.sinop.mt.gov.br sae@sinop.mt.gov.br



P M SINOP
CPL
Proc. nº 01
Fls. nº 71
Visto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

Ofício nº.: 003/CREA/SINOP/2014

Sinop-MT, 22 de abril de 2014

À SAAES

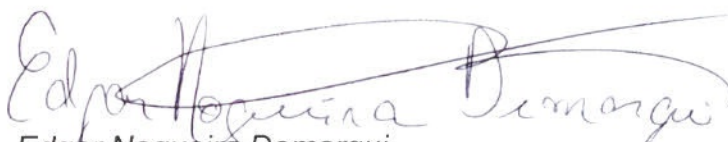
Serviço Autônomo e Água e Esgoto de Sinop

Ref.: Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop-MT/COMSAB

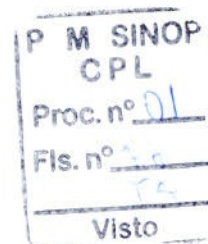
Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício nº 0126/SAAES/2014 indicamos para representar o CREA-MT além do Sr. Edgar Nogueira Demarqui, a Sr. Odymar Erson da Silva, CPF: 429.714.621-53, CREA: 1201996953, Engenheiro Civil. Lembrando que o CREA-MT **não representa** o CAU-MT.

Sem mais para o momento subscrevo-me,


Edgar Nogueira Demarqui
Inspetor Chefe
Portaria 040/2009
CREA 2604218305

**SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
COMSAB**



Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014) às 14h, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, SAAES, localizada na Avenida dos Jacarandás, n. 3960, Setor Comercial, Sinop/MT, SAAES, por força de convite expedido, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico- COMSAB, designados pelo Decreto Municipal nº 051/2014, de 11 de abril de 2014, estando presentes: ADELAIDE CRISTINA BERTI GOMES, Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; CASSIA CRISTINI PINHEIRO SILVA, Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; RICARDO BESSA, Representante da Secretaria Municipal de Saúde; ALBERTO PROTACIO SILVA, Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento; ASTERIO VENCESLAU GOMES, Representante do Poder Legislativo Municipal; BRUNO ZARDO BUENO; Representante da Procuradoria Geral do Município; ELIS REGINA PARIS; Representante da Câmara de Diretores Lojistas-CDL; MARCIO BATISTA DE SALES, Representante do Clube de Serviços-LIONS; MANOELITO DA SILVA RODRIGUES, Representante do Órgão responsável pela Regulação; JUVENTINO JOSE DA SILVA, Representante do Prestador de Serviços Públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Presidente do COMSAB; ODYMAR ERSON SILVA ARAÚJO, Representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA; SILVIA REGINA SANTOS, Representante do Órgão de Defesa do Consumidor – PROCON; ADEMIR ANTONIO BORTOLLI, Representante da Secretaria de Governo; JOSÉ WLADIMIR NASCIMENTO, Representante da União Sinopense de Moradores de Bairros – USAMB; fez-se representar pelo Sr. BRUNO DE OLIVEIRA PEREIRA, técnico de Vigilância da Saúde, Escritório Regional da Saúde, participando este como ouvinte em razão da substituição não ser autorizada pelo Decreto; Juventino José da Silva, Representante do Prestador de Serviços Públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Presidente do COMSAB. Realizadas as apresentações e cumprimentos formais, foi proposto pelo Sr. Juventino José da Silva a leitura do regimento interno do conselho para discussão e aprovação, a qual foi aceita por todos, iniciou-se a leitura e no Art. 1º o membro Asterio Venceslau Gomes propôs a alteração do artigo com a substituição do sindicato patronal da construção civil e da defesa do consumidor pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, a qual foi aprovada, continuou a

P	M	SINOP
CPL		
Proc. nº	01	
Fls. nº	23	

Visto _____

leitura e no Art. 6º o membro Asterio Venceslau Gomes destacou que a redação de tal artigo conflita com a redação da Lei nº 098/2013 e foi colocado em votação que o Art. 6º do Regimento Interno será alterado e a redação a ser considerada será a do Art. 35, § 2º da Lei nº 098/2013, no Art. 8º propôs a alteração do texto onde se lê "50% mais um independente da paridade", considerando o texto "50% mais um mantendo a paridade" e no § 1º alterou-se a regularidade das reuniões ordinárias que serão realizadas a cada 60 (sessenta) dias, na última quinta-feira a cada 02 (dois) meses e terão início às 14:00 horas, e no § 2º as reuniões do COMSAB deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todos os demais artigos foram aprovados sem alteração, foi proposto o Art. em relação as faltas dos membros, o comunicado as entidades e a substituição das entidades..... aprovado por todos, continuando foi definido que a conselheira Adelaide Cristina Berti Gomes ocupará a função de secretária executiva titular e a conselheira Silvia Regina Santos, ficará como suplente; lemos a Ata da 1ª reunião realizada no dia 16/04/2014 a qual foi aprovada por todos, prosseguindo foi apresentado aos membros o conteúdo a ser ministrado na contrato e 2ª audiência pública de concessão para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário a ser realizada no dia 24 de abril de 2014 para conhecimento. A foi redigida e finalizada por mim, lida e segue por todos os presentes assinada.

Verificar quais os membros presentes.

ADELAIDE CRISTINA BERTI GOMES, Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

CASSIA CRISTINI PINHEIRO SILVA, Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

RICARDO BESSA, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

ALBERTO PROTACIO SILVA, Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

P M SINOP
CPL
Proc. nº 01
Fls. nº 74
Visto

ASTERIO VENCESLAU GOMES, Representante do Poder Legislativo Municipal;

BRUNO ZARDO BUENO; Representante da Procuradoria Geral do Município;

ELIS REGINA PARIS; Representante da Câmara de Diretores Lojistas-CDL;

MARCIO BATISTA DE SALES, Representante do Clube de Serviços-LIONS;

MANOELITO DA SILVA RODRIGUES, Representante do Órgão responsável pela Regulação;

JUVENTINO JOSE DA SILVA, Representante do Prestador de Serviços Públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Presidente do COMSAB

Odymer Erson Silva Araújo, Representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA

Silvia Regina Santos, Representante do Órgão de Defesa do Consumidor – PROCON

Ademir Antonio Bortolli, Representante da Secretaria de Governo

José Wladimir Nascimento, Representante da União Sinopense de Moradores de Bairros - USAMB

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO COMSAB DATA: 23/04/2014

NOME	ENTIDADE	TELEFONE	E-MAIL
Barb. Poliane Silva	Sec. Inspec. de Trânsito	(66) 9658 0954	Albino@trânsito@pvh.com.br
Admar, Fesse, Silva, Araújo	CREA - INSP. SINOP	(66) 9985 2254	admar.eng@hobmex.com
Marcelo da Silva Rodrigues	ERS - SINOP	(66) 9905-6982	m3voeltr@hobmex.com
Roberto Batista Sales	AVONZ CLUB SINOP	(66) 7996.1069	m3voeltr@hobmex.com
Colinda Berti	SOSU	(66) 9633-3658	colinda@hobmex.com
Asterio, Lencinho, Gonçalves	CAMPARA MUNICIPAL	66-9996-3908	asterio@hobmex.com
Silvia Ribeiro de Sousa	PROCURADIA MUNIC.	66-964-3129	Silvia@hobmex.com
BRUNO ZARDO BUENO	CDL	66 79915690	BRUNO_ZARDO@hobmex.com
Elis Regina Reis	CDL	66-9985-1028	elis@hobmex.com
Admar, Fesse, Silva, Araújo	CDL	66 9990.0130	admar@hobmex.com
Admar, Fesse, Silva, Araújo	SACCS	66 99659029	admar@hobmex.com
Admar, Fesse, Silva, Araújo	SECRET. N.º 1	(66) 9985-9976	admar@hobmex.com
JOSE Wladimir Albuquerque	U.º 1	(66) 96465670	joze@hobmex.com
RICARDO BASSO	1055071	812013056	RICARDO@hobmex.com

P M SINOP
CPL
Proc. n° 01
Fls. n° 75
Visto

[Imprimir](#)[Fechar](#)**Fwd: REGIMENTO INTERNO COMSAB**

P	M	SINOP
CPL		
Proc. nº <u>01</u>		
Fls. nº <u>16</u>		
Visto		

De: **Silvia Regina Santos** (silvinha.regina06@gmail.com)

Enviada: quinta-feira, 29 de maio de 2014 16:29:40

Para: Poliana nv (poliananv@hotmail.com)

1 anexo

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL- alterações.docx (21,3 KB)

Silvinha

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Silvia Regina Santos** <silvinha.regina06@gmail.com>

Data: 22 de maio de 2014 20:09

Assunto: REGIMENTO INTERNO COMSAB

Para: cassia.cristiani@hotmail.com, rvisanorte@gmail.com, albertoprotacio@hotmail.com, asteriogomes@bol.com.br, asvbrunozardo@hotmail.com, agua-forte@hotmail.com, msales@mbseguros.com.br, manoelitorodrigues@ses.mt.gov.br

Caros Conselheiros,

Anexado o Regimento Interno com as alterações solicitadas na última reunião destacadas em verde.

Queiram por gentileza conferi-los e responder este email o mais breve possível, para que possamos então enviá-lo ao Departamento de Exp. e Atos da Prefeitura para a devida homologação pelo Exmo. Prefeito.

Grata

Silvinha**Procon Sinop****9604-3129****8135-4722**

[Imprimir](#)[Fechar](#)**Fwd: REGIMENTO INTERNO COMSAB**

De: **Silvia Regina Santos** (silvinha.regina06@gmail.com)
Enviada: quinta-feira, 29 de maio de 2014 16:30:24
Para: Poliana nv (poliananv@hotmail.com)

P	M	SINOP
CPL		
Proc. nº <u>01</u>		
Fls. nº <u>37</u>		
<u>Da</u>		
Visto		

Silvinha

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Manoelito da Silva Rodrigues** <manoelitorodrigues@ses.mt.gov.br>
Data: 23 de maio de 2014 12:06
Assunto: Re: REGIMENTO INTERNO COMSAB
Para: Silvia Regina Santos <silvinha.regina06@gmail.com>

[De acordo.](#)

Manoelito da S. Rodrigues
Diretor Geral - ERS Sinop
Coordenador CIES/CIR
Secretaria Estadual de Saúde - MT
(66) 3531 - 5289 (66) 9995 - 6982

Em 22 de maio de 2014 19:09, Silvia Regina Santos <silvinha.regina06@gmail.com> escreveu:

Caros Conselheiros,

Anexado o Regimento Interno com as alterações solicitadas na última reunião destacadas em verde.

Queiram por gentileza conferi-los e responder este email o mais breve possível, para que possamos então enviá-lo ao Departamento de Exp. e Atos da Prefeitura para a devida homologação pelo Exmo. Prefeito.

Grata

Silvinha

Procon Sinop

9604-3129

8135-4722

P	M	SINOP
CPL		
Proc. n°	11	
Fis. n°	78	
Visto		

Ofício n.º 01/COMSAB/SINOP

Sinop/MT, 03 de junho de 2014.

Ao Exmo Sr.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Departamento de Expediente e Atos

Prefeitura Municipal

Sinop/MT

P	M	SINOP
CPL		
Proc. n.º	11	
Fis. n.º	29	
Visto		

O Conselho Municipal de Saneamento Básico, COMSAB, através de seu Presidente que subscreve, vem apresentar Regimento Interno, devidamente aprovado pelos Membros do Conselho para a devida homologação pelo Exmo. Prefeito Municipal, conforme estabelecido no art. Art. 35, § 4º da Lei nº 098 de 18 de dezembro de 2013.

Antecipamos agradecimentos e externamos votos de consideração


Juventino Silva
Presidente
COMSAB


Cassia Rodrigues
Expediente e Atos
03/06/14

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SANEAMENTO BÁSICO**

TÍTULO I

Da Natureza e Competência

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico é um órgão colegiado que reúne representantes do poder público, dos usuários de saneamento básico, dos prestadores de serviço público, das entidades técnicas, das organizações da sociedade civil, do sindicato patronal da construção civil e da defesa do consumidor, devidamente constituído, de natureza temporária, de caráter consultivo no âmbito de suas competências Lei Complementar Municipal 098/2013, de 18 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO II

Da Competência

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico compete:

I – Auxiliar o Poder Executivo na formulação da política municipal de saneamento básico;

II – Sugerir a criação de comissões ou subcomissões para auxiliar no exercício das suas atribuições;

III – Facilitar e defender a efetiva participação da sociedade civil no processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IV – Emitir orientações e recomendações às comissões e subcomissões;

V – Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas em reuniões comunitárias e audiências públicas;

VI – Elaborar e aprovar a criação das Câmaras Técnicas Especializadas em abastecimento de água, drenagem urbana, tarifas, esgotamento sanitário, resíduos sólidos. As câmaras servirão de apoio e suporte técnico, de acordo com as necessidades do conselho.



VII – Participar ativamente da elaboração e execução da Política Municipal de Saneamento;

VIII – Promover ampla divulgação de suas decisões à população, externando a posição interna do Conselho;

IX – Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudo sobre o meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XI – Apresentar proposta de Projetos de Lei ao Executivo ou Legislativo, versantes sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XII – Opinar, promover e assessorar sobre medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer o solo, os rios, lagoas, aquíferos subterrâneos, ambiente costeiro, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, buscando o parecer técnico evidenciador do possível dano;

XIII – Promover a conferência Municipal de Saneamento Básico, a cada dois anos.

TÍTULO II

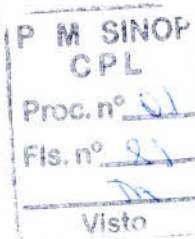
Da Estrutura Organizacional

CAPÍTULO I

Art. 3º - A composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico, assegurada a representação de forma paritária, é composto de 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal e 08 (oito) representantes de organizações da sociedade civil, técnicas, prestadora de serviços e usuários de saneamento básico, defesa do consumidor;

§ 1º - A representação seguirá a composição de titulares e suplentes nomeados por Decreto, pelo Chefe do Poder Público Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos;

§ 2º - Nas reuniões do Conselho os titulares terão direito a voto, assegurada, entretanto a manifestação do suplente nos debates e discussões. No impedimento, vacância, ausência do titular, o suplente tomará o seu lugar, depois de ser convocado pelo presidente, com direito a voto.



§ 3º Caso o titular esteja ausente após o início da reunião por mais de quinze minutos, o seu suplente será convocado pelo presidente e terá direito ao voto, até o final da reunião.

P	M	SINOP
C	P	L
Proc. n°	01	
Fis. n°	82	
Visto		

Art. 4º - Cada membro, titular ou suplente, do poder público e sociedade civil, poderá ser substituído, desde que cada segmento, entidade ou órgão, indique seu substituto com antecedência de 15 (quinze dias) úteis.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico designará, dentre seus membros, um(a) Secretário(a) Executivo(a), com as seguintes atribuições:

I - Convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme definido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico ou pelo seu Presidente;

II - Arquivamento dos documentos e transcrição das atas de reuniões;

III - Outras atribuições e responsabilidades delegadas pelo Conselho ou seu Presidente.

Art. 6º - O Conselho será presidido pelo Presidente do Órgão ou entidade de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento a ser criado mediante Lei específica.

Art. 7º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I - Convocar e coordenar as reuniões do Conselho;

II - Ordenar o uso da palavra ou definir quem o faça;

III - Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento;

IV - Encaminhar ao Prefeito Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos ligados ao saneamento básico projetos, documentos e resoluções tomadas pelo Conselho;

V - Tomar decisões relativas aos trabalhos do Conselho em caráter de urgência, devendo posteriormente ser submetida ao mesmo.

VI - Promover a divulgação das informações e ações do Conselho, garantindo sua transparência e a gestão democrática.

Art. 8º - Cada entidade integrante do COMSAB deverá indicar um suplente por membro.

Art. 9º - A falta injustificada de qualquer membro por 2 (duas) vezes consecutivas, implicará em sua exclusão do Conselho, assumindo o suplente automaticamente.

Parágrafo único: quando da assunção do suplente, este torna-se-á membro definitivo, devendo a entidade representada ser oficiada pela Secretaria do COMSAB a apresentar novo suplente.

P M SINOP
CPL
Proc. nº <u>21</u>
Fls. nº <u>22</u>
Visto

TÍTULO III

Do Funcionamento

CAPÍTULO I

Das Reuniões

Art. 10º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês ou, extraordinariamente, para discussão e avaliação de matéria de caráter relevante e urgente. O quorum mínimo necessário às instalações das sessões é de 50% mais 1(um) do conselheiros, mantendo a paridade.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas a cada 60 (sessenta) dias, na última quinta-feira do mês e terão início às 14:00 horas e as reuniões extraordinárias serão convocadas, sempre com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, com início, também, às 14:00 horas.

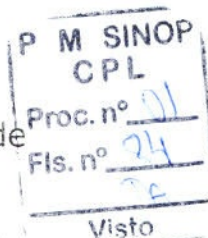
§ 2º - Qualquer alteração de data, horário ou local das reuniões deverá ser informada a todos os integrantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 3º - Quando da convocação para participar da reunião do Conselho será dirigida ao titular e ao suplente, respectivamente, por telefone, carta ou correio eletrônico.

CAPÍTULO II

Da Votação

Art. 11. - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros, salvo aquelas determinadas em lei específica.



Art. 12. - O Presidente do Conselho poderá exercer o voto de minerva.

Art. 13. - Todas as atas serão lidas e aprovadas na reunião seguinte e publicadas no site da Prefeitura Municipal de Sinop, em link específico.

TÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 14. - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público.

Parágrafo Único - Ficam vedados, a contratação remunerada de empresas ou entidades privadas, que poderão prestar serviços ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, cujos membros estejam envolvidos diretamente com o serviço.

Art. 15. - Em caso de dúvidas sobre as disposições e lacunas do presente regimento interno, estas serão dirimidas pela Plenária, a qual será soberana em suas deliberações.

Art. 16. - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 17. - Homologo o presente Regimento Interno do Conselho de Saneamento Básico, de acordo com o que dispõe o Art. 35, § 4º da Lei nº 098 de 18 de dezembro de 2013.

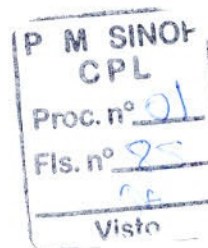
Sinop/MT, 03 de junho de 2014.

Publique-se e Cumpra-se.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016



DECRETO Nº. 108/2014

DATA: 03 de junho de 2014

SÚMULA: Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no §4º do art. 35 da Lei Complementar nº 098/2013, de 18 de dezembro de 2013;

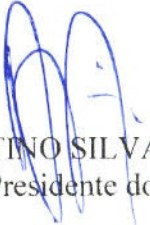
DECRETA:

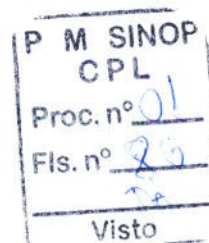
Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de junho de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal


JUVENTINO SILVA
Diretor Presidente do SAAES



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

TÍTULO I Da Natureza e Competência

CAPÍTULO I Da Natureza

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico é um órgão colegiado que reúne representantes do Poder Público, dos usuários de saneamento básico, dos prestadores de serviço público, das entidades técnicas, das organizações da sociedade civil, do sindicato patronal da construção civil e da defesa do consumidor, devidamente constituído, de natureza temporária, de caráter consultivo no âmbito de suas competências, conforme a Lei Complementar nº 098/2013, de 18 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO II Da Competência

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB compete:

I – auxiliar o Poder Executivo na formulação da política municipal de saneamento básico;

II – sugerir a criação de comissões ou subcomissões para auxiliar no exercício das suas atribuições;

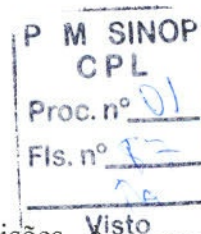
III – facilitar e defender a efetiva participação da sociedade civil no processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IV – emitir orientações e recomendações às comissões e subcomissões;

V – assegurar o cumprimento das regras estabelecidas em reuniões comunitárias e audiências públicas;

VI – elaborar e aprovar a criação das Câmaras Técnicas Especializadas em abastecimento de água, drenagem urbana, tarifas, esgotamento sanitário, resíduos sólidos. As câmaras servirão de apoio e suporte técnico, de acordo com as necessidades do Conselho.

VII – participar ativamente da elaboração e execução da Política Municipal de Saneamento;



VIII – promover ampla divulgação de suas decisões à população, externando a posição interna do Conselho;

IX – buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudo sobre o meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

X – apresentar proposta de Projetos de Lei ao Executivo ou Legislativo, versantes sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XI – opinar, promover e assessorar sobre medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer o solo, os rios, lagoas, aquíferos subterrâneos, ambiente costeiro, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, buscando o parecer técnico evidenciador do possível dano;

XII – promover a Conferência Municipal de Saneamento Básico, a cada dois anos.

TÍTULO II **Da Estrutura Organizacional**

CAPÍTULO I

Art. 3º. A composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico, assegurada a representação de forma paritária, é composto de 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal e 08 (oito) representantes de organizações da sociedade civil, técnicas, prestadora de serviços e usuários de saneamento básico, defesa do consumidor.

§1º. A representação seguirá a composição de titulares e suplentes nomeados por Decreto, pelo Chefe do Poder Público Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§2º. Nas reuniões do Conselho os titulares terão direito a voto, assegurada, entretanto a manifestação do suplente nos debates e discussões, e no impedimento, vacância, ausência do titular, o suplente tomará o seu lugar, depois de ser convocado pelo presidente, com direito a voto.

§3º. Caso o titular esteja ausente após o início da reunião por mais de 15 (quinze) minutos, o seu suplente será convocado pelo Presidente e terá direito ao voto, até o final da reunião.

Art. 4º. Cada membro, titular ou suplente, do Poder Público e sociedade civil, poderá ser substituído, desde que cada segmento, entidade ou órgão, indique seu substituto com antecedência de 15 (quinze dias) úteis.



Art. 5º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico COMSAB designará, dentre seus membros, um (a) Secretário (a) Executivo (a), com as seguintes atribuições:

I – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme definido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico ou pelo seu Presidente;

II – arquivar os documentos e transcrição das atas de reuniões;

III – outras atribuições e responsabilidades delegadas pelo Conselho ou seu Presidente.

Art. 6º. O COMSAB será presidido pelo Presidente do Órgão ou entidade de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento a ser criado mediante Lei específica.

Art. 7º. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, as seguintes atribuições:

I – convocar e coordenar as reuniões do Conselho;

II – ordenar o uso da palavra ou definir quem o faça;

III – zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento;

IV – encaminhar ao Prefeito Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos ligados ao saneamento básico projetos, documentos e resoluções tomadas pelo Conselho;

V – tomar decisões relativas aos trabalhos do Conselho em caráter de urgência, devendo posteriormente ser submetida ao mesmo;

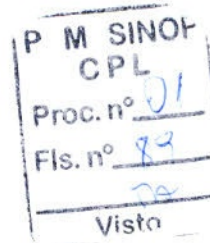
VI – promover a divulgação das informações e ações do Conselho, garantindo sua transparência e a gestão democrática.

Art. 8º. Cada entidade integrante do COMSAB deverá indicar 01 (um) suplente por membro.

Art. 9º. A falta injustificada de qualquer membro por 02 (duas) vezes consecutivas implicará em sua exclusão do Conselho, assumindo o suplente automaticamente.

Parágrafo único. Quando da assunção do suplente, este torna-se á membro definitivo, devendo a entidade representada ser oficiada pela Secretaria do COMSAB a apresentar novo suplente.

TÍTULO III



Do Funcionamento

CAPÍTULO I Das Reuniões

Art. 10. O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês ou, extraordinariamente, para discussão e avaliação de matéria de caráter relevante e urgente.

§1º. O quorum mínimo necessário às instalações das sessões é de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos Conselheiros, mantendo a paridade.

§2º. As reuniões ordinárias serão realizadas a cada 60 (sessenta) dias, na última quinta-feira do mês e terão início às 14:00 horas e as reuniões extraordinárias serão convocadas, sempre com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, com início, também, às 14:00 horas.

§3º. Qualquer alteração de data, horário ou local das reuniões deverá ser informada a todos os integrantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§4º. Quando da convocação para participar da reunião do Conselho será dirigida ao titular e ao suplente, respectivamente, por telefone, carta ou correio eletrônico.

CAPÍTULO II Da Votação

Art. 11. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros, salvo aquelas determinadas em Lei específica.

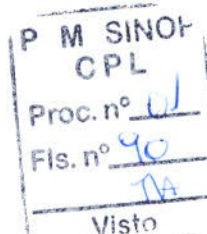
Art. 12. O Presidente do Conselho poderá exercer o voto de minerva.

Art. 13. Todas as atas serão lidas e aprovadas na reunião seguinte e publicadas no site da Prefeitura Municipal de Sinop, em link específico.

TÍTULO IV Das Disposições Finais

Art. 14. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público.

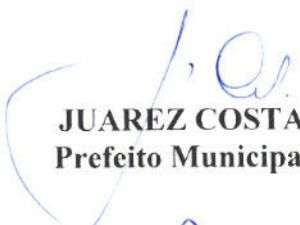
Parágrafo único. Ficam vedados, a contratação remunerada de empresas ou entidades privadas, que poderão prestar serviços ao Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, cujos membros estejam envolvidos diretamente com o serviço.

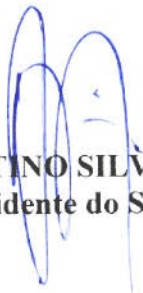


Art. 15. Em caso de dúvidas, sobre as disposições e lacunas do presente Regimento Interno, estas serão dirimidas pela Plenária, a qual será soberana em suas deliberações.

Art. 16. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Sinop-MT, 03 de junho de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal


JUVENTINO SILVA
Diretor Presidente do SAAES



P. M. SINOP
CPL
Proc. nº 61
Fls. nº 91
Visto

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SINOP, em atendimento ao artigo 035 da Lei 098/2013, CONVOCA os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

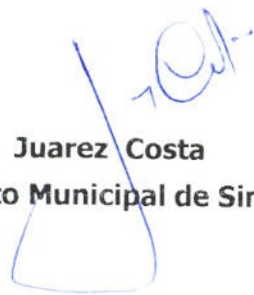
Data: 16 de junho de 2014 (segunda-feira)

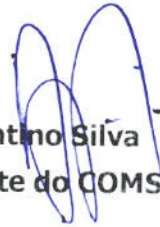
Horário: 14 horas

Local: SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop

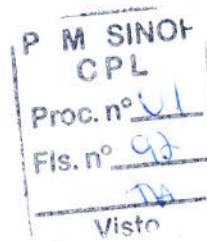
Endereço: Av. dos Jacarandás, 3960

Prefeitura Municipal de SINOP, 11 de junho de 2014


Juarez Costa
Prefeito Municipal de Sinop


Juventino Silva
Presidente do COMSAB

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
COMSAB**



Ao Décimo Sexto dia do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze (16/06/2014) às 14h, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, SAAES, localizada na Avenida dos Jacarandás, n. 3960, Setor Comercial, Sinop/MT, SAAES, por força de convite expedido, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico- COMSAB, designados pelo Decreto Municipal nº 051/2014, de 11 de abril de 2014, estando presentes: ALBERTO PROTACIO SILVA, Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento; ELIS REGINA PARIS; Representante da Câmara de Diretores Lojistas-CDL; JUVENTINO JOSE DA SILVA, Representante do Prestador de Serviços Públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Presidente do COMSAB;

Juventino José da Silva, Representante do Prestador de Serviços Públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Presidente do COMSAB faz as apresentações e cumprimentos formais. Devido a ausência da maioria dos conselheiros decidiu-se a não realização da reunião da qual o assunto que seria discutido é a publicação do Edital de Licitação da concessão.

Verificar quais os membros presentes.

ALBERTO PROTACIO SILVA, Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

ELIS REGINA PARIS; Representante da Câmara de Diretores Lojistas-CDL;

JUVENTINO JOSE DA SILVA, Representante do Prestador de Serviços Públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Presidente do COMSAB

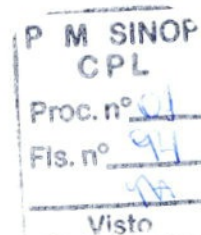
LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO COMSAB DATA: 16/05/2014

[illegible]

P	M	SINOP
		CPL
Proc. n°	01	
Fis. n°	93	
	74	
Visto		

[Imprimir](#)[Fechar](#)

PUBLICAÇÃO DO EDITAL



De: **Silvia Regina Santos** (silvinha.regina06@gmail.com)

Enviada: terça-feira, 24 de junho de 2014 20:08:32

Para: cassia.cristiani@hotmail.com; rvisanorte@gmail.com;
albertoprotacio@hotmail.com; asteriogomes@bol.com.br;
asvbrunozardo@hotmail.com; agua-forte@hotmail.com;
msales@mbseguros.com.br; Manoelito da Silva Rodrigues
(manolitorodrigues@ses.mt.gov.br); Poliana nv (poliananv@hotmail.com);
Juventino SAAES (juventinosilva@hotmail.com)

1 anexo

editalconcorrencia.pdf (377,4 KB)

Caros Conselheiros,

Segue anexo o Edital de Concorrência da Concessão do SAAES, para conhecimento de todos os membros do COMSAB.

Salientando que o mesmo que já devidamente publicado no site. Conforme Dra Poliana, Assessora Jurídica do SAAES, há vários anexos, que podem ser acessados em:

www.prefeituravirtual.com.br

Licitações

-Licitações 2014

Concorrência Pública

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002-2014 - CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.

Sem mais,

Silvinha

Procon Sinop

9604-3129